

PROJETO LEI Nº 070/2009

“Autoriza a concessão de auxílios a famílias atingidas por incêndios”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro para famílias do Município, atingidas por incêndios, nos termos da Lei Municipal nº 1149/2009, de 10 de julho de 2009.

§ 1º. O valor dos auxílios de que trata esta Lei, com os respectivos beneficiários, são os seguintes:

- a) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para Eurico Rodrigues Strizer;
- b) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para Danilo Roso Martini;
- c) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para Eva Lourdes Ferreira de Lima.

§ 2º. O valor do auxílio deverá ser utilizado exclusivamente em obras e serviços de reconstrução das benfeitorias incendiadas.

§ 3º. A liberação de valores somente ocorrerá mediante uma das seguintes condições:

- a) apresentação de documentos que comprovem as despesas efetuadas;
- b) assinatura de termo administrativo em que fique assegurada a aplicação de acordo com o parágrafo anterior e o compromisso de prestação de contas, sob pena de devolução.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de agosto de 2009.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa a concessão de auxílio para famílias do Município que foram vítimas de sinistros de incêndios, cuja constatação foi efetuada pelo Departamento de Assistência Social, mediante a emissão dos respectivos laudos.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a aprovação em regime de urgência.